



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025 Processo Administrativo nº 007/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**, torna público aos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Divulgação PNCP:	05/05/2025
Data de início de Recebimento das propostas:	06 DE MAIO DE 2025 ÀS 08:00
Data final para Recebimento das propostas:	09 DE MAIO DE 2025 ÀS 17:00
Recebimento das propostas no e-mail:	<a href="mailto:licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br">licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br</a>
O Aviso de Contratação/Termo de Referência/ Modelo de proposta estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	<a href="https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9">https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9</a>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de contrato de seguro total (cobertura compreensiva) contra danos corporais, materiais e morais decorrentes de sinistro, roubo, furto, colisão, incêndio e coberturas adicionais (atendimento 24 horas, assistência à vidros e reparos de pintura) com fornecimento de Apólice de Seguro condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas no Termo de Referência, para o veículo oficial Prisma SED LT 1.4, 106cv, preto, Ano/Modelo 2018/2019, Flexpower 4p, Placa PPE-3822, chassi 9BGKS69V0KG100167 pertencente à frota da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.1. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Único	1	Fornecimento fornecimento de contrato de seguro total (cobertura abrangente) contra danos corporais, materiais e morais decorrentes de sinistro, roubo, furto, colisão, incêndio e coberturas adicionais (atendimento 24 horas, assistência à vidros e reparos de pintura) com fornecimento de Apólice de Seguro condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas no Termo de Referência, para o veículo oficial Prisma SED LT 1.4, 106cv, preto, Ano/Modelo 2018/2019, Flexpower 4p, Placa PPE-3822, chassi 9BGKS69V0KG100167 pertencente à frota da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.	01	R\$ 4.451,71

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Portal de Compras Públicas;
- 2.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - ANEXO II - Termo de Referência;
  - ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Santa Teresa/ES, 05 de maio de 2025.

**CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI**  
Presidente



**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/21)

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de contrato de seguro total (cobertura abrangente) contra danos corporais, materiais e morais decorrentes de sinistro, roubo, furto, colisão, incêndio e coberturas adicionais (atendimento 24 horas, assistência à vidros e reparos de pintura) com fornecimento de Apólice de Seguro condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, para o veículo oficial Prisma SED LT 1.4, 106cv, preto, Ano/Modelo 2018/2019, Flexpower 4p, Placa PPE-3822, chassi 9BGKS69V0KG100167 pertencente à frota da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2. O fornecedor e a sua prestação de serviços, deverão se encontrar totalmente enquadrados nas disposições contidas no no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, bem como aos atos normativos expedidos pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

1.3. A presente contratação é estimada para um período de 12 (doze) meses, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme especificações estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogada na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021, estando incluso no valor da franquia as coberturas adicionais.

1.4. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133;

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ( ART. 6º, XXIII, b da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação referida na definição do objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. A contratação de serviços de seguro para o veículo Chevrolet Prisma da Câmara Municipal de Santa Teresa é fundamentada na necessidade de proteção do patrimônio público, na minimização de riscos operacionais e financeiros, bem como na garantia da continuidade das atividades legislativas, contribuindo também para otimizar a vida útil desses veículos, .

2.1.2. A presente contratação justifica-se ainda pela necessidade de garantir a proteção e maior segurança aos servidores, vereadores e a terceiros, uma vez que estes, estão sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos corporais, pessoais/ou materiais, na prestação de serviços institucionais.



2.1.3. Além do mais, a Resolução nº 002/2025, Artigo 11, Parágrafo único determina que os veículos oficiais da Câmara Municipal devem dispor de seguro total, inclusive contra terceiros .

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, c da Lei 14.133/21)**

3.1. Os serviços serão executados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com este Termo de Referência. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no que tange às exigências.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a CMST, vedando-se qualquer relação entre estes na condição de personalidade e subordinação.

3.3. A definição clara e detalhada dos requisitos necessários e suficientes é crucial para orientar a escolha da solução na contratação de serviços de seguro para o veículo Chevrolet Prisma da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. A consideração cuidadosa desses requisitos assegura não apenas a proteção efetiva do patrimônio público, mas também a conformidade com as necessidades operacionais, financeiras e legais do órgão. Este documento serve como base para o processo de seleção e contratação, visando garantir uma escolha alinhada com os interesses e responsabilidades deste Poder Legislativo.

3.4. A descrição da solução como um todo, conforme as características e condições mínimas a seguir:

3.4.1. O presente contrato ocorrerá na modalidade Valor de Mercado Referenciado e no caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base é o de 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), no site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br);

3.4.2. A Apólice poderá ser emitida por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, sem custos para a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, devendo conter todos os dados exigidos pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em especial, quando cabível, os limites de indenização por cobertura da Responsabilidade Civil Facultativa (danos corporais, morais e materiais), Acidentes Pessoais de Passageiros (invalides e morte);

3.4.3. A Franquia, no tocante aos valores, precisam constar junto com o Prêmio na Proposta e Apólice, sendo cobrada somente no caso de indenização parcial:

os valores de franquia, no caso de substituições unicamente de itens e peças, poderão, a critério da Administração Pública, ser pagos e exercidos de forma



individualizada (por item), de acordo com a quantidade de sinistros; e

o pagamento da franquia, será realizado à empresa que emitiu a Apólice, que deverá estar com a documentação relativa ao fisco, seguridade social e FGTS regular, a qual, quando necessário (subcontratação) se responsabilizará pelo repasse;

3.4.4. Os sinistros, terão cobertos os riscos (Seguro Total) derivados da guarda habitual e circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina da rede da CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, correspondendo ao mínimo o que segue:

Roubo ou furto, total ou parcial, bem como os danos causados por tentativas desses, incluindo vidros;

Colisão com veículos, pessoas e/ou animais, abalroamento e capotamento, acidentais;

Incêndio, explosão, raios e suas consequências;

Quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações;

Granizo;

Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

Ressaca (água salgada), ventos fortes (qualquer vento, causado pela natureza, de velocidade igual ou superior a 54 km/h);

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros;

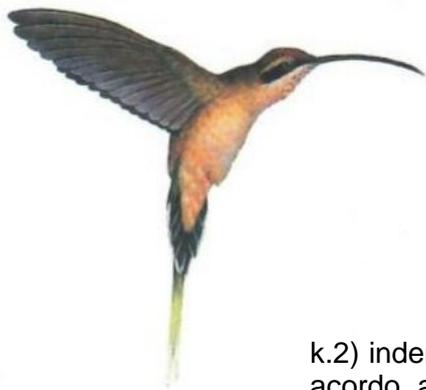
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

k.1) valores mínimos para a indenização serão:

k.1.1) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

k.1.2) Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

k.1.3) Danos morais: R\$ 10.000 (dez mil reais).



k.2) indenizações em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pelo segurador, por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros durante a vigência deste contrato, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado, e desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio; e

k.3) despesas efetuadas com custas judiciais e honorários de advogados nomeados, em consenso com o segurador, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros cobertas;

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, valores mínimos para a indenização são:

- l.1) Morte: R\$ 10.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ocupante; e
- l.2) Invalidez total ou parcial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ocupante;

Coberturas adicionais (serviços):

m.1) Atendimento 24 horas: com assistência 24hs; guincho no mínimo 200 km no 1º trecho e 200 km no 2º; chaveiro; despachante; higienização do veículo por alagamento; hospedagem; pane mecânica ou elétrica e transporte de pessoa segurada por imobilização, furto ou roubo do veículo segurado;

m.2) Assistência a Vidros: reparo com regulagem ou substituição de faróis e lanternas (convencionais, xenon ou LED), retrovisores externos, para-brisas (dianteiros e traseiros), vidros laterais, em decorrência de sinistro, incluindo guarnições, troca de película, limpador de para-brisas, gravação de chassi (no vidro instalado), limpeza interna do veículo, quando necessário por meio de constatação técnica; e

m.3) Reparo de Pintura: o serviço será executado após avaliação técnica, onde o mesmo identificará a possibilidade ou não do reparo na pintura, preferencialmente quando não atingido o primer ou a lataria do veículo, consistindo, no mínimo, num sistema de polimento e aplicação de tinta similar à de fábrica;

3.4.5 Os participantes interessados, poderão realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo ser marcado previamente por intermédio do telefone (27) 3259-1474 ou e-mail: [cmst@camarasantateresa.es.gov.br](mailto:cmst@camarasantateresa.es.gov.br). Em não sendo realizada, considerar-se-ão que todos os concorrentes aceitam as condições em que se encontram o veículo, não sendo justificativa para descumprimento de nenhuma obrigação pertinente ao presente objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

3.4.6 Indenizações serão pagas no prazo não superior a 30 (trinta) dias, sendo considerado indenização integral o sinistro que causar prejuízos igual ou superior a 75% (setenta e cinco



por cento) do valor referenciado na data da ocorrência do sinistro;

3.4.7 O veículo oficial é conduzido somente por servidores e vereadores desse Poder Público;

3.4.8 Na substituição de peças, o segurado poderá escolher o reparo com peças novas originais ou não, desde que essas apresentem as mesmas especificações técnicas do fabricante, assegurando ao destinatário informações claras e suficientes acerca da sua procedência. Para os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção e os vidros de segurança com gravação da numeração de chassi, serão utilizadas peças novas originais; e

3.4.9 No caso das oficinas para reparo, o segurado poderá exercer o direito à livre escolha de oficina de reparação de veículo dentre as credenciadas pelo segurador que obedeçam aos critérios de qualidade no atendimento dos serviços executados.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021)**

##### **4.1. Da Subcontratação**

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, somente após a autorização formal deste Poder Legislativo.

##### **4.3. Da Publicidade do Aviso de Contratação**

4.3.1. De acordo com a Instrução Normativa Mesa Diretora nº 004/2023, datada de 14 de novembro de 2023, o Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

##### **4.4. Garantia da Contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O objeto deste CONTRATO será executado pelo regime de execução indireta, pelo menor valor global, compreendido entre a somatória do prêmio e a franquia.

5.2. Local de entrega da Apólice, na sede da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, ou se



documento nato digital pelo e-mail: [cmst@camarasantateresa.es.gov.br](mailto:cmst@camarasantateresa.es.gov.br).

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contratado.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O Contrato de Seguro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo, com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei n. 14.133/21).

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Câmara Municipal de Santa Teresa-ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Encarregado de Frota**, atualmente ocupado pelo **Raniere Goncalves Pereira** ou pelo respectivo substituto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que



demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.



## 7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g” da Lei nº

7.1. O pagamento do prêmio deverá ser realizado em única parcela, 05 (cinco) dias úteis em favor da empresa contratada, ou por meio de Boleto Emitido pela contratada, ou Transferência Bancária ou em Cheque Nominal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, observada a ordem cronológica, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devendo esta ser emitida e entregue na Câmara Municipal.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc XXII, letra

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, retirado do total da soma do valor do prêmio + franquia.

8.1.1 No valor da franquia, deverá estar incluso todos os serviços e coberturas da contratação, sobretudo as adicionais.

### 8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

8.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, se verificará a pertinente dessa quanto a contratação.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



8.4.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

8.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

8.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada **concomitantemente** à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Emitir e entregar a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro do veículo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho.



A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10.1 Fornecer Nota Fiscal.

10.2 Prestar o serviço nas condições estabelecidas.

10.3 Adotar canais de comunicação com a Contratante, mantendo-a informada sobre o andamento do trabalho.

10.4 Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com os serviços.

10.5 Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente;

10.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

10.8 Os serviços especificados no presente Termo não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

10.9 É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES;

10.10 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

11.1 A Câmara Municipal de Santa Teresa-ES obrigar-se-á a:

a) Fornecer informações e orientações necessárias para execução dos serviços no início do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.1 A Câmara Municipal de Santa Teresa-ES deverá garantir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso as suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos



serviços.

11.2 A Câmara Municipal de Santa Teresa-ES reserva-se o direito de:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Reter os valores devidos a contratada, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os decaráter rescisório;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

## **12. VIGÊNCIA:**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), nos termos do art. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, podendo a critério da administração, ser prorrogado conforme o mesmo diploma legal.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguir demonstrados:

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.  
Elementos de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

14.2 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



## 16. DOS ANEXOS

### 16.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Santa Teresa/ES, 11 de abril de 2025

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Mirian de Oliveira Miranda Ferreira**

Gerente Administrativo

Matrícula: 000241

Declaro que sou responsável pela Fiscalização do contrato.

**Raniere Goncalves Pereira**

Encarregado de Frota

Matrícula: 000244

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.

**Cláudio Giovane Prando Milli**

Presidente

## ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Recebimento das Proposta e-mail: [licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br)

<b>PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 09/ 05/ 2025.</b> <b><u>ATÉ ÀS 17:00 HORAS</u></b>	
<b>Razão Social do Proponente:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade e Estado:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Fone:</b>	
<b>Contato Responsável:</b>	
<b>Prazo de validade da proposta: 60 dias</b>	

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de contrato de seguro total (cobertura compreensiva) contra danos corporais, materiais e morais decorrentes de sinistro, roubo, furto, colisão, incêndio e coberturas adicionais (atendimento 24 horas, assistência à vidros e reparos de pintura) com fornecimento de Apólice de Seguro condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas no Termo de Referência, para o veículo oficial Prisma SED LT 1.4, 106cv, preto, Ano/Modelo 2018/2019, Flexpower 4p, Placa PPE-3822, chassi 9BGKS69V0KG100167 pertencente à frota da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

### 2.1. Seguem abaixo os quantitativos e valores propostos:

VEÍCULO (ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA)	QUANTIDADE	SINISTRO	COBERTURA					PRÊMIO (VALOR MÁXIMO) (R\$)	FRANQUIA (VALOR MÁXIMO) (R\$)	TOTAL PRÊMIO + FRANQUIA (VALOR MÁXIMO) (R\$)	
			CASCO (VALOR 100% Tabela FIPE)	RCFV - Responsabilidade Civil Facultativa Veículos (Danos)			APP - Acidentes Pessoais de Passageiros				
				CORPOR AIS (VALOR MÍNIMO R\$ 200.000,00) (R\$)	MATERIAIS (VALOR MÍNIMO R\$ 100.000,00) (R\$)	MORAIS (VALOR MÍNIMO R\$ 10.000,00) (R\$)	MORTE (VALOR MÍNIMO R\$ 10.000,00) (R\$)				INVALIDEZ (VALOR MÍNIMO R\$ 10.000,00) (R\$)
GM - Chevrolet, Prisma Sed. 1.4 AT LT, Fab.:2018, Mod.: 2019, 5 lugares, 4 portas, álcool/gasolina, cor preta.	1	Não	100% (Tabela FIPE)								
<b>TOTAL GERAL</b> _____											
Carimbo CNPJ		_____ / ES, ____ / ____ / ____ _____ <b>(assinatura do representante legal da empresa)</b>									
		<b>Nome completo:</b> <b>CPF:</b>									
<ul style="list-style-type: none"> <li>• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".</li> <li>• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.</li> </ul>											